LEI Nº 1.621 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.776.233 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.669.578-34, domiciliada e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeita Municipal***, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Federal 4.320 de 17/03/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade na Sessão Ordinária realizada no dia 7 de novembro de 2011 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias :

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.12.00	**Departamento Municipal de Agric. Abast.e Meio Ambiente**		
01.12.01	**Departamento Municipal de Agric. Abast.e Meio Ambiente**		
20.6060002.2029	**Manutenção das Estradas Vicinais**		
3.3.90.30	Material de Consumo	289	90.000,00
01.12.00	**Departamento Municipal de Agric. Abast.e Meio Ambiente**		
01.12.01	**Departamento Municipal de Agric. Abast.e Meio Ambiente**		
20.6060002.2029	**Manutenção das Estradas Vicinais**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	291	35.000,00
	Total da Suplementação:	**R$**	**125.000,00**

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.03.00	**Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento**		
01.03.01	**Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento**		
04.1230002.2001	**Manutenção do Departamento**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	35	90.000,00

01.12.00	**Departamento Municipal de Agric. Abast.e Meio Ambiente**		
01.12.01	**Departamento Municipal de Agric. Abast.e Meio Ambiente**		
20.6060002.2029	**Manutenção das Estradas Vicinais**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	293	35.000,00
	Total da Anulação :	**R$**	**125.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 9 de novembro de 2011

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.miracatu.sp.gov.br